



DISPENSA 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio, compreendendo porta de abrir (giro) com folha simples, janelas de correr com duas folhas, janela tipo guilhotina com persiana integrada e porta de correr com duas folhas de vidro, todas fabricadas em alumínio extrudado com espessura mínima de 1,5 mm, acabamento conforme especificações técnicas, incluindo vidros, ferragens, acessórios e vedação. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 10821 e ABNT NBR 16.607, bem como às exigências sanitárias pertinentes quando aplicável, incluindo o fornecimento completo e a instalação adequada no local designado, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Larg.X Alt.(cm)	Descrição:	Quant.	Valor R\$
1	80x210	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR (GIRO) - FOLHA SIMPLES Porta em alumínio extrudado, com espessura mínima de 1,5 mm, acabamento texturizado na cor marrom tabaco (feito madeira), com frisos horizontais e folha com duas seções. Possui marco slim na mesma cor, dobradiças embutidas (mínimo de três unidades), maçaneta tipo alavanca em preto fosco com espelho, fechadura com cilindro de segurança e vedação com borracha EPDM. Atender às normas ABNT NBR 10821 e NBR 16.607, incluindo fornecimento e instalação completa.	1	R\$ 2.340,00
2	200x90	JANELA DE CORRER - 2 FOLHAS - ALUMÍNIO MARROM TABACO Janela de correr com duas folhas em alumínio extrudado (mínimo 1,5 mm), acabamento texturizado na cor marrom tabaco (feito madeira), com frisos horizontais, vidro temperado incolor de 6 mm, fechos tipo alavanca em preto fosco, trilhos com rodízios e vedação com borracha EPDM. Deve possuir tela mosquiteira milimétrica removível, conforme RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002. Atender às normas ABNT NBR 10821 e NBR 16.607, incluindo fornecimento e instalação completa.	1	R\$ 2.038,00



3	200x120	JANELA GUILHOTINA – 2 FOLHAS – COM PERSIANA INTEGRADA Janela tipo guilhotina em alumínio extrudado (mínimo 1,5 mm), acabamento texturizado na cor marrom tabaco (efeito madeira), com frisos horizontais, vidro temperado incolor de 6 mm e vedação com borracha EPDM. Possui persiana integrada entre os vidros, com acionamento manual, e sistema de abertura com contrapeso ou mola. Atender às normas ABNT NBR 10821 e NBR 16.607, incluindo fornecimento e instalação completa.	1	R\$ 3.435,00
4	200x210	PORTA DE CORRER – 2 FOLHAS DE VIDRO – ALUMÍNIO BRANCO Porta de correr com duas folhas móveis de vidro, em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática na cor branco brilhante, vidro incolor de 6 mm, trilhos com rodízios para deslizamento suave, fechos/travas (um por folha) e vedação com borracha EPDM. Atender às normas ABNT NBR 10821 e NBR 16.607, incluindo fornecimento e instalação completa.	1	R\$ 2.247,00
Total				R\$ 10.060,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de esquadrias em alumínio, incluindo portas e janelas especificadas, com todos os acessórios, vidros e sistemas de vedação necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

A execução deverá observar as seguintes etapas:

- Levantamento técnico e medições in loco: A contratada deverá realizar vistoria prévia no local de instalação para conferência das medidas e condições existentes, sendo responsável por eventuais ajustes decorrentes de falhas de medição.
- Fabricação dos materiais: Após a validação das medidas, as esquadrias deverão ser fabricadas em alumínio extrudado, com espessura mínima de 1,5 mm, atendendo às normas ABNT NBR 10821 e ABNT NBR 16607, bem como demais normas aplicáveis.
- Transporte e entrega: O transporte dos materiais até o local designado será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir o acondicionamento adequado para evitar danos, deformações ou avarias.
- Instalação: A instalação deverá ser executada por equipe técnica qualificada, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, prumo, vedação e funcionamento das esquadrias, incluindo portas de abrir, janelas de correr, janelas tipo guilhotina com persiana integrada e portas de correr em vidro.
- Fornecimento completo: A contratada será responsável pelo fornecimento integral de vidros, ferragens, acessórios, selantes e demais itens necessários ao funcionamento adequado do sistema.
- Limpeza e organização do local: Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza da área de intervenção, com remoção de resíduos, embalagens e sobras de materiais, garantindo adequada destinação ambiental.
- Fiscalização e aceite: A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência técnica dos serviços executados, sendo o recebimento definitivo condicionado à conformidade com as especificações contratuais.
- Garantia e suporte técnico: A contratada deverá prestar garantia dos serviços e materiais fornecidos, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional, quaisquer



defeitos ou inconformidades identificadas durante o período de garantia.

4.1.6. Padrões de Qualidade e Resultados Esperados

- a) Os serviços deverão observar critérios de eficiência, salubridade, segurança e sustentabilidade ambiental, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às orientações da Secretaria demandante.
- b) O resultado esperado é a manutenção de um ambiente urbano limpo e organizado, a redução de riscos à saúde pública e a otimização dos recursos operacionais destinados à limpeza municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato ficará a cargo exercida pela servidora Mônica Eduarda Todescatt Sostisso, responsável pela gestão administrativa, acompanhamento dos prazos, análise de documentos e interlocução com a contratada.

5.2. A fiscalização técnica da execução será exercida pela servidora Talia Mugnhol, que atuará como responsável pelo acompanhamento da conformidade dos serviços prestados, conferência dos produtos entregues e comunicação de eventuais irregularidades.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Entrega

6.1.1. A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria competente, observando as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

6.1.2. As portas e janelas deverão ser entregues em perfeitas condições.

6.1.3. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início.

6.1.4. A entrega será acompanhada e atestada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade quanto à quantidade, qualidade e integridade dos equipamentos.

6.1.5. Somente após o ateste do fiscal será considerada concluída a etapa de entrega.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



6.2.4. O pagamento ficará condicionado à execução satisfatória dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir prestar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);



- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

- e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17 horas do dia 27 de abril de 2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de



Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito para a presente contratação é de até R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, sendo que os valores unitários e totais estão descritos no item 01 deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- Executar o objeto conforme todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como nas normas ABNT aplicáveis, especialmente NBR 10821 e NBR 16607;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução do objeto, incluindo esquadrias, vidros, ferragens, acessórios, selantes e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento;
- Realizar levantamento de medidas no local da instalação antes da fabricação, sendo integralmente responsável por eventuais divergências decorrentes de medições



inadequadas;

- Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- Executar a instalação das esquadrias de forma adequada, assegurando vedação, estanqueidade, nivelamento, prumo e perfeito funcionamento;
- Utilizar mão de obra qualificada, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Transportar e acondicionar adequadamente os materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais danos, perdas ou avarias;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis;
- Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, com a retirada e destinação adequada de resíduos;
- Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia, solucionando eventuais problemas sem ônus adicional à Administração;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- Permitir a fiscalização da Administração, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

11.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

11.1.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais e contratuais assumidas perante a Administração.

12.2. Será admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração, mediante análise da conveniência, oportunidade e da capacidade técnica e regularidade jurídica da empresa subcontratada.

12.3. Na hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela fiel execução do contrato, pelos atos e omissões da subcontratada e pelo atendimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e ambientais decorrentes.

12.4. A eventual subcontratação deverá observar as condições e limites previstos no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo resultar em perda de controle sobre a execução contratual nem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

12.5. O descumprimento do disposto neste item implicará nulidade da subcontratação e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal da contratada.

13. OBRIGAÇÕES ÉRTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação para fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ao meio ambiente ao longo de todo o ciclo de vida do produto.

O alumínio, material principal das esquadrias, apresenta elevada durabilidade e alto potencial de reciclagem, podendo ser reaproveitado diversas vezes sem perda significativa de suas propriedades, contribuindo para a economia circular e a redução da extração de recursos naturais.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização racional de materiais, evitando desperdícios durante a fabricação e instalação;
- Correta segregação, armazenamento e destinação de resíduos gerados (recortes de alumínio, vidros, embalagens e selantes), priorizando a reciclagem sempre que possível;
- Utilização de produtos e insumos com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- Adoção de boas práticas de logística, visando à redução de emissões decorrentes do transporte dos materiais;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente e das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos;
- Limpeza adequada do local após a execução dos serviços, com destinação ambientalmente correta dos resíduos.

A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais negativos da contratação, promovendo maior eficiência no uso de recursos naturais, menor geração de resíduos e maior sustentabilidade da solução adotada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Maximiliano de Almeida, 22 de abril de 2026.

Mônica Eduarda Todescatt Sostisso
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social